



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°209 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 17 de dezembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2018

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a LEI MUNICIPAL 1.768 DE 12 DE MARÇO DE 2009**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO: **3451/2018**.

NOME DA CREDORA: MARIA DA GLÓRIA FERNANDES MURI.

CPF: 707.482.927-72

ENDEREÇO: Rua João Maximiano Guarçoni, nº 149 – Mimoso do Sul - ES, cep: 29.400-000.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 090-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-005-BENEFÍCIOS EVENTUAIS-0900050824400122.071- BENEFÍCIOS EVENTUAIS-ELEMENTO DESPESA: 33903600000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FICHA: 000290-FONTE DE RECURSOS: 10000000 E 13990000.

VALOR GLOBAL: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Mimoso do Sul-ES, 17 de dezembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

~~acidente automobilístico, no qual era profissional como motorista. Ainda assim era oriundo de família tradicional do Município de Mimoso do Sul, residindo no referido Bairro.~~

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul - ES, em 05 de dezembro de 2018.

ANGELO
GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO

MUNICIPAL

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA "RUA GERALDO JOSÉ RODRIGUES".

Município de Mimoso do Sul - ES, em 05 de dezembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º. - A denominação de Pedro Lopes à referida Rua se dá em razão deste cidadão ter lutado pelos melhoramentos do Bairro Vista Alegre, e ainda ter sido um cidadão honrado perante toda a sociedade, de modo ser justa a presente denominação para marcar na posteridade a relevância de seus feitos.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul/ES - ES, em 05 de dezembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI
JUNIOR
PREFEITO

MUNICIPAL

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA "RUA PEDRO LOPES".

Município de de Mimoso do Sul - ES, em 05 de dezembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI N° 2.472/2018=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei N° 2.472** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei N° 01/90.

"Dá denominação a Logradouro Público com o nome de Geraldo José Rodrigues e dá outras providências."

(Proponente: Vereador Marcos Vasconcelos Lopes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Rua Projetada que se inicia na Rua Projetada Principal do Bairro Vista Alegre e término também na mesma Rua Principal, na Sede deste Município, conforme planta anexa, passa a denominar-se "**Geraldo José Rodrigues**".

Art. 2º. - A denominação de Geraldo José Rodrigues à referida Rua se dá em razão deste cidadão ter falecido muito jovem em

= LEI N° 2.473/2018=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei N° 2.473** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei N° 01/90.

"Dá denominação a Logradouro Público com o nome de Pedro Lopes e dá outras providências."

(Proponente: Vereador Marcos Vasconcelos Lopes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Rua Projetada que se inicia na Rua Projetada Principal e termina na Rua Geraldo José Rodrigues, localizada no Bairro Vista Alegre, na Sede deste Município, conforme planta anexa, passa a denominar-se "**Pedro Lopes**".

= LEI N° 2.474/2018 =

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.768/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. O art. 11, a, passará a ter a seguinte redação:
Vetado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando a lei a fazer parte do mundo jurídico.

Art. 3º. P. R. I

Mimoso do Sul/ES, 05 de dezembro de 2.018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL